

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO  
DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO  
ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUE  
ENVOLVAM CENÁRIOS ACIDENTAIS DE  
QUEDAS DE HOMEM AO MAR.**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

## **1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais necessários ao atendimento a emergências que envolvam cenários acidentais de quedas de homem ao mar conforme Norma Regulamentadora nº 29, visando a manutenção das condições de saúde e segurança do trabalho e das instalações, através do fornecimento contínuo por empresa contratada.

A contratação de ser realizada através de Sistema de Registro de preços, conforme especificações e quantidades estimadas encontradas no item 03 do termo de referência, para fornecimento a APPA, visando adequado atendimento as situações de atendimento a emergências que envolvam cenários acidentais de quedas de homem ao mar, de acordo com os procedimentos internos, Planos de Emergência e Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, durante o período de 12 (doze) meses.

## **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O presente Termo de Referência visa:

**2.1.1.** Atendimento aos requisitos da Norma Regulamentadora n.º 29 da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho - ENIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho, Lei nº 12.815 de 05 de junho de 2013 e Resolução ANTAQ nº 127 de 08 de abril de 2025, quanto a de fiscalização operacional e manutenção das condições de segurança do trabalho nas operações portuárias regulamentadas pela Portos do Paraná.

**2.1.2.** Fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao atendimento de emergências pelos brigadistas e demais equipes de trabalho, para atendimento aos diversos cenários acidentais, conforme preconizados nos Planos de Emergência da Portos do Paraná, adequados à NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E GARANTIA**

**3.1.** Tabela de especificações:

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

ITEM	TIPO	TOTAL (Unidades - 12 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	PRAZO DE ENTREGA (Dias)
1	Corda, Retinida, DIÂMETRO: 8mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 30 metros de comprimento. Corda de polietileno, flutuante, não absorve a água nas cores branca ou azul, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60			15
2	Bóia circular, COR: Laranja, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: De 60cm em polietileno fundido de alta resistência, Com proteção contra intempéries e raios UV, com Adesivos Refletivos, Interior preenchido com espuma rígida de poliuretano de células fechadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Devem ser aprovadas pela Diretoria de Portos e Costas - DPC, Para navegação costeira, Alto mar, Águas Brasileiras, Carga de ruptura mínima de 500Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	30			15
3	Facho Holmes, USO: Bóias Salva-Vidas – Descrição: Facho Holmes Classic Com Suporte – Homologado pela Marinha do Brasil. Nº 182/2011. Dispositivo automático de iluminação para boia salva-vidas; corpo em PVC com iluminação em LED na cor branca, com autonomia em torno de 10.000 horas; possui um suporte para fixação que facilita o armazenamento; Características: Modelo SR-LB/1 – Classe I – SOLAS; Homologado Pela DPC – Certificado Nº 182/2011; cor laranja intensa; uso obrigatório em embarcações; utiliza 04 pilhas alcalinas “D” que deverão estar inclusas; Intensidade Luminosa Mínima de 2 Candelas; Duração Mínima de 2 Horas; Ativação Automática Por Gravidade; Produto Ecologicamente Correto - Sem Mercúrio; Possuir Suporte para fixação. Unidade de medida: Unitário.	50			15

### 3.2. Forma de Fornecimento dos itens.

**3.2.1.** A entrega dos materiais será de forma parcelada dentro do período de doze meses, de acordo com o a demanda apresentada pela CONTRATANTE, sendo que os pedidos deverão ser entregues conforme previsto na tabela de especificações dos materiais e equipamentos, sendo que o prazo passa a vigorar a partir da formalização dos itens.

**3.2.2.** Os quantitativos especificados no item 3 são uma previsão de necessidade e serão solicitados conforme demanda da APPA.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

**3.2.3.** Caso a quantidade total prevista não seja solicitada pela contratante até o final do contrato, os materiais e equipamentos não deverão ser entregues e não acarretarão em qualquer ônus para a contratante.

**3.2.4.** Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do material.

**3.2.5.** O prazo para o fornecimento dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, conforme tabela acima, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, encaminhado pela Portos do Paraná.

### **3.3. Prazo**

**3.3.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que devidamente comprovada a vantajosidade do preço.

### **3.4. Local de Entrega**

**3.4.1.** O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Coordenadoria de Gestão de Materiais - CGMAT desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, localizada na Avenida Cel. José Lobo, Bairro D. Pedro II, CEP 83.203-340, Paranaguá – PR, no período das 08:30 às 18:00 horas, em dias úteis.

### **3.5. Recebimento dos Objetos.**

**3.5.1.** O material será recebido da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo;
- b. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

- c. A opção por produto de qualidade igual ou superior aos apresentados nos testes tem por objetivo evitar a aquisição de produtos de má-qualidade, pois o que se pretende é a melhor aquisição, combinando o fator qualidade do produto e menor preço dispendido.

### **3.6. Garantia dos Produtos**

**3.6.1.** Os fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante de todos os itens fornecidos, devendo a garantia estar vigente ‘no momento do fornecimento’.

**3.6.2.** A fabricante do equipamento deverá comprovar que pode oferecer assistência técnica no Brasil em oficina própria ou credenciada, com capacidade de resolução de qualquer problema que o equipamento possa apresentar, independente se está ou não, no prazo de cobertura de garantia.

**3.6.3.** Quando houver necessidade de manutenção ou teste de verificação do conjunto ou parte dele, a proponente deve dispor de equipamento reserva para disponibilizar sem custo adicional para o licitante, enquanto durar a manutenção.

**3.6.4.** A garantia integral contra defeitos de peças e de fabricação, (exceto para os casos de mau uso) deve ser formalmente indicada pela proponente na apresentação da proposta de acordo com propagado pela fabricante, porém, não menos que 10 anos.

**3.6.5.** Deve ser disponibilizado os manuais de instrução do conjunto no idioma brasileiro (língua portuguesa).

## **4. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Não foi realizado o parcelamento em lotes, pois trata-se de aquisição de equipamentos com aplicações de mesma natureza e mesmo fim.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

## **5. SUSTENTABILIDADE**

- 5.1.** A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;
- 5.2.** Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental;
- 5.3.** A contratada deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.
- 5.4.** Que os bens devem ser acondicionados em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.5.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictions of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio Hg, chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUM**

- 6.1.** Os bens e serviços dessa licitação são classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1. Obrigações da Contratante**

- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência da proposta;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

- 7.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, e com especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para cada correção;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 7.1.7.** A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.1.8.** A entrega dos materiais serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados através de Ordem de Serviço emitida pela Diretoria da Presidência desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA;
- 7.1.9.** Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 7.1.10.** Sustar a aquisição do material por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 7.1.11.** Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;
- 7.1.12.** Encaminhar, juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões de regularidade conforme exigido em Lei;
- 7.1.13.** Acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal eletrônica para pagamento.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

**7.1.14.** Solicitar substituição dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações deste TR;

**7.1.15.** Solicitar a retirada e correto destino dos materiais inservíveis.

## **7.2. Obrigações Da Contratada**

**7.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**7.2.2.** São obrigações da contratada para fornecimentos de bens:

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

- vii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto de licitação
- viii. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota fiscal eletrônica para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências Legais;
- ix. Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- x. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.;
- xi. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- xii. Substituir, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- xiii. Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- xiv. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou Legais a que estiver sujeita;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

- xv. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;
- xvi. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- xvii. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- xviii. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, e
- xix. Informar a APPA os valores unitários de cada item, conforme tabela de especificação dos mesmos.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E ÍNDICE DE REAJUSTE**

### **8.1. Medição e pagamentos**

**8.1.1.** O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020.

**8.1.2.** Após o recebimento e aprovação dos itens solicitados, observando os seguintes procedimentos:

- i. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

- ii. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;
- iii. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis

**8.1.3.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

## **8.2. Reajuste**

**8.2.1.** O preço do contrato será reajustado observado o interregno mínimo de um ano da apresentação da proposta, pelo acumulado do índice IPCA.

**8.2.2.** A escolha do IPCA justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, de reconhecida credibilidade, ampla aceitação e aplicação na Administração Pública. Ademais, por refletir de forma fidedigna a variação geral dos preços da economia, o IPCA assegura que os valores contratados mantenham sua compatibilidade com as condições reais de mercado ao longo da vigência da Ata, equilibrando os interesses da Administração e dos fornecedores.

**8.2.3.** Dessa forma, entende-se que a adoção do IPCA como índice de reajuste contribui para a manutenção da atratividade da contratação, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, preservando o equilíbrio contratual e a vantajosidade da prorrogação.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

## **9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para a habilitação nas licitações, de que trata este Termo de Referência, deverão ser fornecidos os documentos de acordo com as regras constantes no art. 52 do RILC da APPA, Portaria 086/2025.

### **9.2. Comprovação de capacidade técnica**

**9.2.1.** Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes no Capítulo IV do RILC, no que couber, ou conforme Regulamento do Edital.

**9.2.2.** Deverá ser apresentada na fase de habilitação, juntamente com a documentação acima exigida, a comprovação de conformidade técnica dos itens ofertados com os especificados no item 3 – Especificações Técnicas.

**9.2.3.** A comprovação poderá ser feita conforme descreve-se abaixo:

- a. A Proponente classificada em primeiro lugar deverá, sem ônus para APPA, apresentar os catálogos detalhados dos produtos, compondo, portanto, os requisitos fundamentais para habilitação;
- b. Deverão estar explicitamente correlacionados com cada item especificado neste termo e dispor de informações claras quanto às suas características tais como especificadas, rigorosamente;
- c. Havendo informações dúbias pelo fato de existir sub-variações ou codificação específica (tabelas com uma gama de modelos para um mesmo item), deverá constar no catálogo “grifos” com caneta marca texto (ou forma equivalente), destacando o material ofertado, para que se tenha absoluta clareza na identificação do objeto ofertado;
- d. Não serão aceitas comprovações de links ou sites de Internet ou mesmo catálogo de origem distinta a do próprio fabricante;
- e. Será desclassificado a Proponente, cujos catálogos que:

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

- i. Não corresponderem ou não apresentarem com clareza as especificações técnicas;
- ii. Forem visivelmente de má qualidade; e/ou
- iii. Estejam desprovidas de perfeito acabamento.

**9.2.4.** A não observação de qualquer item desta seção poderá implicar na desclassificação da Proponente.

**10. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO,  
COM INDICAÇÃO DE PERCENTUAL A SER PERMITIDO**

**10.1.** Em se tratando de fornecimento de bens, com fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto do certame, não serão permitidas a subcontratação ou participação em sistema de consórcio.

**11. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**11.1.** Será em empreitada por preço unitário, por demanda, conforme necessidade da APPA, sendo que as quantidades dos itens informadas na Tabela do item 3.1, são uma previsão de consumo, não sendo obrigatório por parte da contratante a aquisição de 100% das quantidades previstas.

**12. INICIO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar do efetivo recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela APPA, podendo ser prorrogado, a critério da APPA, e anuência da Contratada, nos Termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

### **13. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**13.1.** A APPA irá designar grupo de fiscais, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato, nos aspectos legais e técnicos, objetivando o não prejuízo a APPA e seus funcionários, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

**13.2.** Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

**13.3.** Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.

**13.4.** Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

- i. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
- ii. Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

### **14. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**14.1.** Através de processo de licitação, por menor preço, desde que atendidas as normas e especificações contidas neste Termo de referência.

### **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Não se aplica, por se tratar de compra por demanda, Ata de Registro de Preço - ARP.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST

## **16. MATRIZ DE RISCO**

**16.1.** Não é necessária a elaboração de matriz de risco em virtude da baixa complexidade contratual, cujos riscos são irrelevantes.

<b>Elaboração:</b>	<b>Análise Crítica</b>	<b>Aprovação:</b>
<i>(Assinatura eletrônica)</i>	<i>(Assinatura eletrônica)</i>	<i>(Assinatura eletrônica)</i>
Marcio Martini	Felipe Zacharias	José Antonio Sbravatti Junior
Técnico Seg. do Trabalho	Assessor Especialista	Gerente de SST
DMA/GSST	DMA/GSST	DMA/GSST

**COMUNICAÇÃO INTERNA 2958/2026.**

Documento: **TRBOIASSALVAVIDAScorrecaoDJUFINAL.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 04/05/2026 21:06, **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 05/05/2026 08:49 Local: APPA/GSST.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 05/05/2026 08:53 Local: APPA/GSST.

Inserido ao documento **2.112.960** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 04/05/2026 21:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**de81b2427bd07a784da827e43ef3cbc8**